



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 004
Proc. nº 1019/02
Rubrica

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado de gestão tributária (software) para a Secretaria Municipal de Administração, contemplando: cessão de direito de uso do software; garantias técnicas de apoio a operacionalização; serviço de instalação, parametrização, customização; implantação; treinamento; suporte; migração de dados; manutenção e fornecimento de atualizações para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços serão efetuados de acordo com os pedidos constantes na ordem de serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 O sistema integrado de gestão tributária (software) deve possuir as seguintes características mínimas:

- a) A solução deve ser WEB;
- b) A solução deve ser aderente a Arquitetura Model View Controller (MVC) em três camadas;
- c) A solução deve fazer o armazenamento de documentos e seus metadados em Banco de Dados;
- d) A solução deve utilizar, como sistema operacional servidor, distribuição Linux Server;
- e) A solução deve utilizar, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), Postregrs (versão 9.5);
- f) A solução deve permitir customizar a integrações por meio da linguagem PHP 5.6 ou superior;
- g) A solução deve garantir a segurança do acesso aos documentos armazenados, de forma que cada usuário somente possa acessar os documentos dos processos a ele atribuídos;
- h) A solução deve operar, sem restrição de funcionalidade ou integridade, nos principais navegadores de mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari);
- i) A solução deve operar, sem restrição de funcionalidade ou integridade, em dispositivos moveis (tablets e smartphones), com layout responsivo ao formato da tela do dispositivo;
- j) Deve possibilitar a comunicação externa com outros entes, tais como cartórios e bancos, propiciando a baixa eletrônica de boletos e protestos, bem como possibilitar a tramitação em ambiente virtual (nuvem) de processos administrativos.

2.2 O sistema integrado de gestão tributária (software) deve possuir, no mínimo, os seguintes módulos, respectivas finalidades a descrição:

MÓDULOS	FUNCIONALIDADE
Controle de Acesso	Controlar os acessos e permissões dos usuários internos (servidores efetivos, terceirizados e comissionados) e externos (Contribuintes, Procuradores, Preposto, Contadores e Cidadão), por Perfis de acesso, permitindo delegação total ou parcial de acesso para sub usuários, conforme definição do usuário principal
Cadastro Econômico	Controlar o cadastro de contribuinte, obedecendo características cadastrais individuais de cada contribuinte, permitindo recadastramento e a emissão da ficha cadastral da empresa
Cadastro Imobiliário	Controlar o cadastro de Imóveis do Município, obedecendo características cadastrais individuais de cada Imóvel bem como as pessoas vinculadas ao imóvel (proprietário, ocupante, possuidor).
Lançamento a gestão do	Controlar o lançamento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 005
Proc. nº 1015/2011
Rubrica [assinatura]

Imposto predial e territorial urbano — IPTU	conforme características de terreno, edificação, infraestrutura, etc., conforme definida em lei específica do município;
Nota Fiscal Eletrônica — NFS-e	A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela prefeitura, para documentar as operações de prestação de serviço.
Nota Fiscal avulsa - NFSa	Faz a gestão das emissões das notas fiscais avulsas a controla com o respectivo pagamento.
ITEI eletrônico	Realiza toda a gestão das informações referente cobrança do ITBI, permitindo o acompanhamento online de todas as transmissões de imóveis realizadas, pagamentos das guias referente ao tributo a geração do instrumento que ira legitimar a transmissão do imóvel.
Alvará Parcelamento Eletrônico	Permite parcelar o saldo devedor a gerenciar pagamentos das parcelas, conforme regras definidas pela legislação municipal.
Alvará	Permite a Emissão do alvará de funcionamento de acordo com as atividades exercidas pela empresa, calculando o valor automaticamente conforme legislação municipal, fazendo as devidas verificações das pendencias a das licenças exigidas em cada atividade.
Arrecadação	Controla a gestão da arrecadação a fornece os relatórios para a contabilização das receitas, controla a baixa de guias emitidas, arquivos de retorno dos bancos, assim como o registro de boletos nas instituições financeiras convenientes.
Portal de Serviço	Portal na Internet que permite a disponibilização de serviços aos contribuintes a cidadãos, de forma privada a pública.
Benefícios Fiscais	Gerencia a concessão dos benefícios (redução de alíquota, isenção, imunidade) controlando os prazos a regras para sua concessão, aplicando um tratamento diferenciado na regra de cobrança dos tributos realizadas no Módulo de conta corrente.
Notificação	Gerencia os vários tipos de notificações que a administração tributária deseje encaminhar aos contribuintes, utilizando vários canais de comunicação já disponíveis na administração tributária municipal;
Certidões	Controla toda a emissão de certidões de forma eletrônica, consultando a conta corrente para verificar se o solicitante possui dívidas, parcelamentos ou dívidas com exigibilidade suspensa.
DE SIF: Declaração Eletrônica de Serviço de Instituição Financeira	Módulo que controla as informações a dados das instituições financeiras a envia-os ao fisco municipal, conforme definição do Modelo Conceitual definido pelo ABRASF;
Dívida Ativa	Módulo que registra a Controla a inscrição do crédito tributário e no tributário, em dívida ativa, controlando todas as fases posteriores a inscrição como: Protestos, Ajuizamento, Execução, Penhora, etc.;
Processo Administrativo	Módulo responsável pelo gerenciamento das solicitações internas e externas para a Administração, permitindo o acompanhamento dos andamentos, assim como gestão dos prazos, etapas a setores que o mesmo tem que tramitar para legitimação de alguma atividade que será realizada pelo Sistema como: Pedido de isenção, Pedido de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42


Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 006
Proc. nº 1015/2014
Rubrica

	Compensação, Solicitação de parecer sobre legislação, solicitação de restituição, etc. tudo de forma eletrônica será a necessidade de atendimento presencial;
Lançamento Tributo	Módulo que gerencia os lançamentos dos tributos, permitindo a consulta das transações através dos extratos de débitos a permite a emissão de guias referentes a débitos, já atualizando para data que será pago conforme pedido do contribuinte, permite definir todo comportamento do tributo do lançamento, as imputações conforme definidas em legislação municipal vigente;
Fiscalização	Módulo destinado a administração das atas fiscais, desenvolvidas no intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias (principal a acessórias), relativas aos tributos públicos. Ele permite, além da designação das ações fiscais, o controle, a sistematização e a padronização dos procedimentos a documentos a serem usados pelos auditores fiscais no desenvolvimento dessas áreas.
Simple Nacional	O Módulo permite a gestão de malhas fiscais do simples nacional, confrontando informações disponíveis no portal do ente federado e o sistema de nota fiscal eletrônica NFS-e, gerando indicadores para a revogação do regime tributário, assim como cobrança de valores omitidos na prestação de contas para Receita Federal

2.3 Módulo 1: CONTROLE DE ACESSO

- 2.3.1. O sistema devera controlar os acessos a permissões dos usuários internos (servidores efetivos, terceirizados a comissionados) a externos (Contribuintes, Procuradores, Preposto, Contadores e Cidadão), por perfis de acesso, permitindo delegação total ou parcial de acesso para sub usuários, conforme definição do usuário principal.
- 2.3.2. A solução deve permitir adicionar/editar um usuário, informando CPF/CNPJ, nome, unidade que pertence, e-mail, telefone a atribuir os acessos que o usuário deve ter;
- 2.3.3. A solução deve permitir o controle de perfis, definindo previamente os acessos que aquele grupo deve ter;
- 2.3.4. A solução deve possuir controles de segurança de perfis de usuários a grupos que permita acessos por funções. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo;
- 2.3.5. A solução deve permitir a consulta de usuários vinculados a empresas;
- 2.3.6. A solução deve permitir o controle de máquinas por usuário;
- 2.3.7. A solução deve permitir a consulta de empresas vinculadas a um determinado usuário;
- 2.3.8. A solução deve permitir o cadastro dos funcionários e a sua designação na função e setor correspondente.
- 2.3.9. A solução deve possuir a designação de funcionário, permitindo parametrizar o que determinado funcionário, poderá executar no sistema em cada departamento que ele estiver trabalhando;
- 2.3.10. A solução deve permitir a consulta de itens emitidos por funcionários;
- 2.3.11. A solução deve permitir o controle de cargo a funções e a atribuição de perfil correspondente;
- 2.3.12. A solução deve possuir estatística de utilização do sistema por período, podendo listar por usuário, imprimir relatório em PDF a exporta no Excel;
- 2.3.13. A solução deve possuir a consulta de logs de acesso de um usuário em determinado período, registrando data/hora de acesso e o IP da máquina;


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº

Proc. nº

Rubrica

007
1015/2018
11/0

- 2.3 14. A solução deve realizar a geração de log (registro) de auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);
- 2.3 15. A solução deve possuir o controle de aplicações, permitindo definir o código da aplicação, nome, sistema, código Pal, situação, página, linha e ordem;
- 2.3 16. A solução deve possuir o controle de unidades/organograma, permitindo descrever a composição dos departamentos que constitui o órgão, sendo pré-requisito para poder vincular os funcionários com o Departamento, além de indicar o nível de acesso que o departamento pode ter no sistema;
- 2.3 17. A solução deve possuir regras parametrizáveis de composição e de tamanho mínimo de senhas (conceito de "senha forte"), número máximo de tentativas por login, tempo de bloqueio por não uso do sistema, tempo máximo de expiração de senha;
- 2.3 19. A solução deve permitir a parametrização do credenciamento, definindo o cronograma de ingresso e a configuração de cada tipo de credenciamento;
- 2.3 20. A solução deve possuir o controle do calendário imposto, permitindo cadastrar o vencimento do imposto por mês e por exercício;
- 2.3 21. A solução deve possuir o cadastro prévio dos feriados por exercício;
- 2.3 22. A solução deve permitir funcionalidade de expiração de senha e bloqueio de acesso por limite de tentativas de login;
- 2.3 23. A solução deve possuir controle de acesso através de usuário e senha previamente cadastrados;
- 2.3 24. A solução deve possuir validação de usuário e senha incorreta;
- 2.3 25. A solução deve permitir a identificação do usuário logado, data e hora do acesso;
- 2.3 26. A solução deve permitir a existência de Administrador Puro, que concede e revoga acessos;
- 2.3 27. A solução deve garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos ou funções;

2.4 Módulo 2: CADASTRO ECONÔMICO

- 2.4 1. O sistema deve controlar o cadastro de contribuinte de tributos municipais, obedecendo características cadastrais individuais de cada contribuinte, permitindo o recadastramento e a emissão da ficha cadastral da empresa.
- 2.4 2. A solução deve contemplar os dados das atividades econômicas e profissionais dos contribuintes (pessoas naturais, jurídicas ou estas equiparadas, estabelecidas ou no município), que sujeito passivo de obrigação tributária instituída pelo Município, relacionados direta ou indiretamente com o ISSQN e/ou Taxas Mobiliárias (publicidade, licenças, taxa de localização e funcionamento etc.).
- 2.4 3. A solução deve manter como identificador único o número do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (Inscrição Mobiliária) para o cadastramento das unidades profissionais e econômicas.
- 2.4 4. A solução deve impedir a duplicidade de registro de unidades com a mesma Inscrição Mobiliária.
- 2.4 5. A solução deve permitir o cadastramento e a manutenção dos dados das unidades econômicas e profissionais, tais como: nome/razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, domicílio fiscal, telefones, e-mail, constituição, regime, natureza jurídica, porte, vigências etc.
- 2.4 6. A solução deve permitir o cadastramento e a manutenção das atividades e ocupações principais e secundárias, bem como suas vigências, baseada no CNAE Fiscal e Classificação Brasileira de Ocupações — CBO, respectivamente, exercidas pelas unidades econômicas e profissionais.
- 2.4 7. A solução deve permitir o cadastramento e a manutenção dos enquadramentos unidades econômicas e tributários, bem como suas vigências, a serem atribuídos profissionais.
- 2.4 8. A solução deve permitir o cadastro de subunidades (unidade auxiliar), informando a descrição, o tipo, endereço de localização e a atividade licenciada exercida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- 2.4.9. A solução deve permitir o cadastro a manutenção do quadro societário das unidades econômicas e profissionais, identificando a classificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores a etc.) a suas respectivas participações e vigências.
- 2.4.10. A solução deve permitir a vinculação, das unidades econômicas e profissionais estabelecidas no Município com os imóveis cadastrados no Imobiliário.
- 2.4.11. A solução deve permitir consultas a partir de um argumento de pesquisa, ou da combinação de vários, por exemplo: nome/razão social, CPF/CNPJ, inscrição mobiliária, endereço.
- 2.4.12. A solução deve permitir a solicitação de alteração cadastral pelo contribuinte via internet.
- 2.4.13. A solução deve permitir a validação pelo gestor previamente atualização dos dados da base, no caso de alteração cadastral pelo contribuinte.
- 2.4.14. A solução deve permitir a situação cadastral das unidades econômicas a profissionais, tais como: ativa, encerrada, paralisada, suspensa, baixada de ofício etc.
- 2.4.15. A solução deve permitir o reestabelecimento das unidades econômicas a profissionais encerradas.
- 2.4.16. A solução deve permitir consultar a imprimir a Ficha Cadastral localmente a pela internet.
- 2.4.17. A solução deve permitir relatórios analíticos a sintéticos do Cadastro Econômico por: Atividade Econômica — CNAE, Regime Tributário, Tipo de Atividade, Tipo de Enquadramento, Situação Cadastral, Porte Empresarial, Status do credenciamento, Natureza Jurídica, Responsável Contábil e Quadro Societário Administrativo.
- 2.4.18. A solução permite o cadastro a manutenção do Endereço de Correspondência, possibilitando informar, se for o caso, se e o mesmo do domicílio fiscal da unidade econômica ou profissional, ou de alguma das pessoas responsáveis vinculadas, evitando digitação desnecessária.
- 2.4.19. A solução permite a inclusão a alteração de extra cadastro.
- 2.4.20. A solução permite o cadastro a alteração de contribuinte não estabelecido no município, permitindo a inclusão dos dados de registro, endereço, fisco e CNAE.
- 2.4.21. A solução deverá ser compatível com integrador do REDESIM, atualizando os dados cadastrais automaticamente conforme os eventos enviados nos arquivos;

2.5 Módulo 3: CADASTRO IMOBILIARIO

- 2.5.1. O sistema deve controlar o cadastro de Imóveis do Município, obedecendo características cadastrais individuais de cada Imóvel bem como as pessoas vinculadas ao imóvel (proprietário, ocupante, possuidor, inquilino, etc.)
- 2.5.2. O sistema deve permitir atualização dos dados da base, no caso de alteração cadastral;
- 2.5.3. O sistema deve permitir a manutenção de distritos, setores, bairros, quadras, tipos de logadouros, logradouros, trechos a loteamentos; O sistema deve permitir a alteração parcial do cadastro dos imóveis, permitindo a alteração do endereço a referência cadastral, alteração de proprietário a endereço de correspondência, alteração de dados do terreno a alteração de dados da edificação; O sistema deve permitir o Desmembramento e Unificação de imóveis;
- 2.5.4. O sistema deve permitir a consulta avançada de imóveis onde mostra o quantitativo de imóveis de acordo com o filtro inserido;
- 2.5.5. O sistema deve permitir a consulta a impressão de relatório dos maiores devedores de IPTU por exercício;
- 2.5.6. O sistema deve permitir a consulta do histórico de alterações dos imóveis;
- 2.5.7. O sistema deve permitir o cadastro a alteração de imóveis, condomínio, grupos de imóveis, reativação de imóvel, fazer o controle de averbação, de situação de imóvel e emissão de título definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 009
Proc. nº 103504
Rubrica

2.5.8. O sistema deve permitir o cadastro a manutenção do Endereço de Correspondência (Entrega), possibilitando informar, se for o caso, se é o mesmo do de localização do imóvel, ou de alguma das pessoas vinculadas;

2.5.9. O sistema deve permitir a consulta a impressão da Ficha Cadastral do Imóvel;

2.5.10. O sistema deve possuir mecanismo que permite a parametrização das características, relativas informações do terreno e da edificação, de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação;

2.5.11. O Cadastro Imobiliário deve servir de padronização a de meio de pesquisa para todos os demais módulos do sistema que utilizam o endereçamento para fins de informação;

2.5.12. O sistema deve permitir através da identificação do imóvel, que o mesmo possa ser visualizado através do google maps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema;

2.5.13. O sistema deve permitir a emissão, consulta a revogação de certidão de imóvel;

2.5.14. O sistema deve permitir o relacionamento entre pessoas físicas a jurídicas com imóveis com a qualificação do relacionamento (p.ex. proprietário, detentor de domínio útil, compromissário, possuidor, inventariante, administradora imobiliária), com possibilidade de indicação do percentual de participação, quando for o caso;

2.6 Módulo 4: LANÇAMENTO E GESTÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

2.6.1. O sistema deve controlar o lançamento do tributo Imposto Predial e Territorial Urbano, com forma característica definida em lei específica do município.

2.6.2. A solução deve efetuar, a partir da configuração do exercício, da manutenção das formulas, dos dados cadastrais a de parâmetros de cálculo, o cálculo do IPTU de um imóvel;

2.6.3. A solução deve efetuar, a partir dos dados cadastrais a de parâmetros de cálculo, o cálculo do IPTU de um lote de imóveis;

2.6.4. A solução deve fazer o cálculo das parcelas do IPTU, considerando o valor mínimo, quantidade máxima de parcelas, percentual de desconto a data escolhida para o vencimento;

2.6.5. A solução deve calcular os acréscimos legais (multa, juros a correção monetária) do tributo ou parcelas vencidas;

2.6.6. A solução deve permitir a geração dos lançamentos do IPTU em lote, armazenando-os para homologação prévia a sua formalização ao gestor;

2.6.7. A solução deve permitir ao gestor a inserção de novos valores para os parâmetros de cálculo utilizados no cálculo do IPTU;

2.6.8. A solução deve permitir a consulta de lançamento de IPTU por faixa de valor;

2.6.9. A solução deve permitir a consulta de variação de IPTU entre exercícios;

2.7 Módulo 5: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICOS (NFSe)

2.7.1. O objetivo principal do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é a implantação de um modelo de documento fiscal eletrônico, conforme modelo conceitual ABRASF, que substitua a sistemática do documento fiscal em papel, com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações principal a acessória dos contribuintes, permitindo um controle em tempo real das operações de prestação de serviço pelo fisco. Executando, pelo menos, as seguintes operações:

a) Solicitação de acesso: deve possibilitar ao contribuinte que identifique a empresa desejada para utilização do sistema, cumprindo o pré-requisito de estar presente no cadastro de contribuintes do município a ser uma empresa prestadora de serviços. Esta função deve também:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 010
Proc. nº 1015/01
Rubrica

I- Possibilitar o preenchimento de formulário eletrônico para solicitação de autorização de empresas para emissão de nota fiscal de serviço eletrônica, indicando os dados da empresa, os dados do contrato, o regime de emissão da nota e a senha de usuário. O formulário deverá validar se a empresa indicada consta no cadastro econômico E se está ativa no município;

II- Essa solicitação deverá gerar protocolo para ser impresso e assinado pelo requerente, para que seja apresentado à prefeitura para validação e deferimento;

III- A liberação de senha deverá ser realizada somente após o deferimento manual da prefeitura.

b) Configuração de informações da empresa:

I- A empresa, ao iniciar a utilização do sistema deve ter a possibilidade de realizar a configuração do perfil da mesma, a fim de que não necessite de a todo o momento configurar as informações pertinentes a utilização do sistema. Devendo possibilitar, ao menos:

II- Consultar os dados da empresa, conforme consta no cadastro mobiliário;

III- Consultar os dados das atividades econômicas da empresa, conforme consta no cadastro econômico;

IV- Consultar a marcação de substituição tributária com informação de data, conforme consta no cadastro econômico;

V- Consultar o regime de tributação da empresa indicando histórico de alterações com período inicial e final;

VI- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de quantidade dos itens;

VII- Configurar a utilização de quatro casas decimais durante a emissão de nota fiscal de serviço para o campo de valor unitário dos itens;

VIII- Pré-cadastrar a descrição dos itens mais utilizados durante o preenchimento da nota fiscal;

IX- Configurar as alíquotas aplicadas para os impostos federais que são apresentados durante a emissão da nota fiscal;

X- Configurar a frase de segurança da empresa que deve ser apresentada em todos os e-mails enviados pelo sistema;

XI- Personalizar o envio de e-mails que devem ser disparados automaticamente pelo sistema durante a emissão, recebimento ou cancelamento de nota;

XII- Configurar o logotipo da empresa para que seja apresentado na nota fiscal emitida.

c) Emissão de nota fiscal:

I Permitir o preenchimento e a geração da nota fiscal feita automaticamente em modo on-line.

II A solução on-line deverá consistir na utilização de funções diretamente no site da Secretaria de Fazenda do Município por meio de um navegador (browser), utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha do prestador do serviço.

III A emissão de nota fiscal deve possibilitar: Indicação do tomador de serviços, dados de contato (Telefone, Endereço e e-mail) e Apelido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 011
Proc. nº 1015/201
Rubrica

IV A não indicação do tomador do serviço, permitindo a marcação de uma específica que o tomador de serviço não será identificado;

V Seleção da atividade econômica do prestador de serviço possuindo vínculo com a lista de serviço constante na legislação local, contendo a informação do local a incidência do imposto, com as regras de dedução matérias, com uma alíquota conforme a legislação local, que não poderá ser alterada manualmente durante a emissão de nota fiscal; A atividade econômica deve possuir em sua configuração a identificação de obrigatoriedade pelo recolhimento, ou seja, informando se ela passível de retenção;

VI A atividade econômica deve possuir em sua configuração informações quanto possibilidade de Isenção ou Imunidade do ISS, conforme legislação local;

VII A indicação do estado a município do local da prestação do serviço;

VIII A indicação da descrição da nota fiscal;

IX A indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;

X A visualização da nota fiscal antes da emissão para validação das informações preenchidas;

XI A emissão da nota fiscal com envio automático de e-mails, conforme configuração do perfil do prestador a do tomador de serviço.

c.1) Regras na emissão de notas fiscais:

I O sistema devera possibilitar a emissão da nota fiscal com itens não tributáveis pelo ISSQN, com o intuito de suprir a necessidade de empresas que possuem itens não tributáveis pelo referido imposto. Devendo conter pelo menos:

- A identificação de itens não tributáveis deve ocorrer com base na atividade econômica utilizada pela empresa prestadora do serviço, permitindo sua utilização, desde que haja ao menos um item tributável para caracterização do serviço a cálculo do imposto devido.
- A relação de CNAE's, com possibilidade de inclusão a exclusão de atividade.

d) Nota fiscal com controle de identificação do consumidor geral:

I O sistema devera possibilitar ao fisco municipal, o controle das empresas com algumas atividades econômicas específicas, quanto impossibilidade de emissão de nota fiscal para consumidor não identificado, ou seja, para as atividades elencadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, não poderá ser possível a empresa emitir nota fiscal de serviço sem identificar o seu tomador de serviço.

II Ademais, a solução deve permitir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

- O controle de emissão da NFSe com identificação do tomador do serviço, sendo que para as atividades econômicas determinadas pela Secretaria Municipal da Fazenda não deve ser permitida a emissão de nota fiscal cujo consumidor não identificado;
- A parametrização da lista de atividades econômicas, incluindo ou excluindo atividades a qualquer momento.

e) Consulta de nota fiscal:

I A solução devera possibilitar a consulta de notas fiscais, para que o contribuinte e a contadores possam visualizar a consultar as já emitidas dentro de uma competência, permitindo também a visualização da totalização do imposto devido, bem como o imposto que foi substituído pelas empresas tomadoras de serviço.

II Ademais disso, deve possibilitar também:

- Consulta de notas fiscais com possibilidade de filtros por notas emitidas, notas recebidas, tomador/prestador de serviço indicado, competência de emissão a situação da nota (emitida, cancelada, substituída e paga);
- Cadastro de uma Carta de correção nota fiscal emitida, indicando o número da nota fiscal que deverá ser vinculada e a descrição da correção necessária;
- A consulta de veracidade de uma nota fiscal ou se um recibo provisório de serviço que foi transformado em uma NFSe.

f) Cancelamento de nota fiscal:

I A solução devera possibilitar o cancelamento das notas emitidas, levando em consideração as transações comerciais não finalizadas, para isto devera possibilitar a apresentação de justificativa do cancelamento.

II A função deve possibilitar também:

- Possa ser configurado que o cancelamento somente poderá ser permitido quando a nota emitida não estiver em uma guia de ISS emitida ou paga;
- Possa ser configurado que seja realizado o cancelamento da nota, mediante aceite do tomador;
- Possa ser configurado que controle dos cancelamentos das notas, mediante as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda. O cancelamento deverá ocorrer mediante o aceite do tomador de serviço para as notas fiscais cuja base de cálculo seja superior ao valor de cone, consoante a legislação vigente.

g) Recibo provisório de serviço: quando da indisponibilidade da internet ou emissão de grande volume de notas fiscais deve ser permitida a emissão de Recibo Provisório de Serviço — RPS que e um documento, de posse a responsabilidade do contribuinte, gerado obrigatoriamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

por uma aplicação local, possuindo uma numeração sequencial crescente devendo ser convertido em nota fiscal no prazo estipulado pela legislação tributária.

h) Emissão de guia para pagamento: o sistema deve possibilitar a emissão de guia para pagamento de ISSQN próprio a retido na fonte, considerando o montante do imposto gerado durante o mês, de acordo com as notas fiscais emitidas (ISSQN próprio) e recebidas (ISSQN retido na fonte).

I A emissão de guias de pagamento deverá considerar as regras da legislação vigente na Secretaria Municipal de Fazenda, no que se refere aos cálculos de juros a multa de impostos.

II A solução deverá conter as seguintes funções:

- Opção para selecionar as notas que serão pagas, dentro da competência a do tributo escolhidos.
- Possibilidade de indicar a data de vencimento, com atualização automática do valor para a data indicada;
- Permitir a impressão com código de barras, no padrão FEBRABAN, aceito em toda rede bancaria até o vencimento;
- Permitir o registro da guia de pagamento na instituição financeira conveniada.

i) Escrituração dos serviços tomados recebidos de outros municípios:

I Tal função tem como objetivo integrar em um único Módulo o cumprimento das obrigações principais e acessórias, referente ao ISSQN. Por tal razão deve disponibilizar o cadastramento das notas fiscais de empresas prestadoras de serviço de fora do Município.

II A rotina de escrituração dos serviços tomados recebidos de outros municípios deverá:

- Permitir o cadastramento manual das notas fiscais recebidas. O referido cadastro deve possibilitar a indicação de prestador do serviço, validando se não se trata de um prestador autorizado para emissão da NFSe, dos dados de identificação do documento fiscal (como número, serie, tipo de documento, modelo a data de emissão, item da lista de serviço, valor do serviço prestado, indicação se houve dedução a indicação do tipo de recolhimento);
- O sistema deverá ser capaz de identificar as alíquotas do Simples Nacional, sendo que, durante a escrituração o tomador deverá marcar a opção do prestador pelo simples;
- O sistema deverá ser capaz de tratar regras definidas pelo regime MEI, não permitindo a retenção do ISS por parte do tomador, conforme legislação federal;
- O sistema deverá fazer o cálculo do valor do imposto a enviar para recolhimento, conforme cruzamento entre valor do serviço a alíquota informada.



Fls. nº 074
Proc. nº 1019/201
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

2.8 Módulo 6: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA AVULSA (NFSa)

- 2.8.1 A solução permite a indicação do tomador de serviço, dados de contato (Enderenço, Telefone e E-mail) e Apelido;
- 2.8.2 A solução permite a seleção da atividade econômica do prestador de serviço possuindo vinculo com a lista de serviço constante na legislação local, sendo que a incidência do imposto a sempre no local da emissão da nota, com uma alíquota conforme a legislação local, que não poderá ser alterada manualmente durante a emissão da nota fiscal;
- 2.8.3 A solução permite que atividade econômica devesse possuir em sua configuração a identificação de obrigatoriedade pelo recolhimento;
- 2.8.4 A solução permite a indicação do estado a município do local da prestação do serviço (sempre no município emissor);
- 2.8.5 A solução permite a indicação da descrição da nota fiscal;
- 2.8.6 A solução permite a indicação dos impostos federais com possibilidade de indicar ou alterar a alíquota informada e o valor calculado pelo sistema;
- 2.8.7 A solução permite visualizar a nota fiscal após o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao imposto calculado na nota;
- 2.8.8 A solução permite que o contribuinte (emissor avulso) possa consultar as suas notas avulsas emitidas em qualquer instante.
- 2.8.9 A solução permite a consulta de notas fiscais com possibilidade de filtros por notas emitidas, notas recebidas, tomador/prestador de serviço indicado, competência de emissão, situação da nota (emitida, paga a aguardando pagamento);
- 2.8.10A solução permite a consulta de veracidade de uma nota fiscal;
- 2.8.11A solução permite o cancelamento somente quando a nota fiscal emitida não estiver em uma guia de ISS paga;
- 2.8.12A solução possibilita a emissão de guia de pagamento de ISSQN Próprio, considerando o montante de imposto gerado durante a emissão da nota fiscal avulsa (ISSQN Próprio);
- 2.8.13A solução permite a emissão das guias de pagamento considerando as regras do Código Tributário;
- 2.8.14A solução permite a impressão do Documento de Arrecadação considerando o código de barras no padrão Febraban, aceito em toda rede bancaria, até o vencimento;
- 2.8.15A solução permite a compensação de uma nota avulsa paga por outra do mesmo contribuinte ao finalizar a compensação a nota anterior cancelada;
- 2.8.16A solução permite a solicitação de cancelamento pelo contribuinte, após o pagamento, mas sujeito a análise do gestor para deferir/indeferir o cancelamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 015
Proc. nº 1015/2011
Rubricado

2.9 Módulo 7: ITBI ELETRONICO

- 2.9.1 Módulo responsável por toda a gestão da informação a cobrança do ITBI, permitindo o acompanhamento online de todas as transmissões de imóveis realizadas, pagamentos das guias a geração do instrumento que ira legitimar a transmissão.
- 2.9.2 A solução deve permitir o cadastramento de diversos tipos de transações de transferência, possibilitando a configuração das regras especificas por cada uma;
- 2.9.3 A solução deve permitir a parametrização do valor base utilizado no cálculo, do texto e titulo da certidão a da alíquota geral do ITBI;
- 2.9.4 A solução deve permitir o parcelamento do ITBI, informando o valor mínimo e máximo a ser parcelado.
- 2.9.5 A solução deve permitir adicionar mais de um proprietário a adquirente na transmissão com o seu respectivo percentual a ser transmitido;
- 2.9.6 A solução deverá permitir informar se houve corretagem na transmissão, permitindo a cobrança do ISS.
- 2.9.7 A solução deve calcular, a partir dos dados cadastrais a parâmetros de cálculo, o valor do ITBI de um imóvel;
- 2.9.8 A solução deve calcular os acréscimos legais (multa, juros com correção monetária) do imposto;
- 2.9.9 A solução deve permitir a visualização na lista de trabalho dos processos designados para o funcionário, bem como sob sua responsabilidade. Esses deverão analisar, deferir/indeferir, solicitar diligencia, podendo utilizar o valor de avaliação do imóvel como base de cálculo da transmissão;
- 2.9.10A solução deve permitir aos cartórios de registro de imóvel consultar o valor devido e confirmar o recebimento do referido imposto;
- 2.9.11A solução deve permitir aos cartórios de registro de imóvel possa participar do fluxo de transmissão do imóvel utilizando o sistema,
- 2.9.12A solução deve permitir anexar documentos pertinentes as informações de transmissão do imóvel;
- 2.9.13A solução deve permitir a revogação do instrumento de transmissão caso a transferência não seja efetuada no cartório;
- 2.9.14A solução deve permitir a validação da certidão de ITBI, informando os dados impressos e pelo QR code;
- 2.9.15A solução deve permitir a consulta a emissão de relatório (sintético a analítico) de todas as transmissões lançados no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 016
Proc. nº 1019/2011
Rubrica [assinatura]

2.9.16A solução deve permitir o detalhamento do processo de transmissão, a visualização e impressão de todos os documentos emitidos e a anexados ao processo consultado;

2.10. Módulo 8: PARCELAMENTO ELETRONICO

2.10.1. O sistema deve possibilitar ao gestor de tributos, administrar de forma completa os parcelamentos feitos pelos contribuintes na prefeitura, verificando se o mesmo, esta pago ou não, a calculando automaticamente multa a juros do debito de parcelamento.

2.10.2. O sistema deve permitir o cadastramento de regras de parcelamento conforme legislação municipal obedecendo os critérios abaixo:

- a) Configurar a base legal;
- b) Configurar a vigência inicial a final;
- c) Configurar o tipo de destinatário (pessoa física, jurídica ou imóvel);
- d) Configurar percentual de entrada;
- e) Configurar número mínimo de parcelas;
- f) Configurar valor mínimo da parcela;
- g) Configurar a quantidade de parcelas;
- h) Configurar o prazo para pagamento da entrada;
- i) Configurar os tipos de tributos a serem parcelados;
- j) Configurar os regimes de tributação/enquadramento do modelo (Pessoa Jurídica);
- k) Configurar as regras de descontos das imputações conforme número de parcelas e tipo de débitos;

2.10.3 O sistema deve permitir o controle de adesão ao parcelamento;

2.10.4 A funcionalidade deve possibilitar consultar o parcelamento por inscrição, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Número do Parcelamento, Período Inicial a Final;

2.10.5 A solução deve permitir realizar o parcelamento por modelo;

2.10.6 A solução deve permitir consolidar vários lançamentos de contas correntes em um parcelamento;

2.10.7 O sistema deve permitir vários tipos a regras de parcelamento simultaneamente, permitindo ao contribuinte escolher o mais adequado para sua empresa;

2.10.8 O sistema deve permitir a simulação do parcelamento conforme regras do tipo de parcelamento solicitado;

2.10.9 O sistema deve permitir o controle de criação do parcelamento (De acordo com o tipo de parcelamento selecionado);

2.10.10 A solução deve permitir a impressão do Termo de Parcelamento.

2.10.11 O sistema deve permitir cancelamento de parcelamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls.nº 017
Proc.nº 1015/00X
Rubrica 11-100

- 2.1).12 O sistema deve permitir reativação de parcelamento.
- 2.1).13 O sistema deve permitir reparcelamento de debito.
- 2.1).14 O sistema deve possuir total integração com as regras de cálculo da conta corrente dos tributos.
- 2.1).15 A solução permite imprimir relatório por múltiplos critérios de pesquisa: inscrição, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Período do Parcelamento, Situação do parcelamento, Situação do debito;
- 2.1).16 A solução devera possibilitar ao gestor de tributos, administrar de forma completa os parcelamentos feitos pelos contribuintes e verificando se o mesmo, esta pago ou nao, e calculando automaticamente multa a juros do debito de parcelamento.
- 2.11. Módulo 9: ALVARÁ**
- 2.11.3 O Módulo deve permitir a emissão do alvará de funcionamento de acordo com as atividades exercidas pela empresa, calculando o valor automaticamente conforme legislação municipal, fazendo as devidas verificações das pendencias a das licenças exigidas em cada atividade.
- 2.11.4 A solução devera possibilitar a emissão de alvará diversos, alvará temporário, alvará provisório, alvará proporcional e o alvará de funcionamento a localização;
- 2.11.5 A solução deve possibilitar a solicitação de alvará, que deve ser baseada no código tributário do município.
- 2.11.6 A empresa pode solicitar a emissão do alvará de acordo com a sua atividade exercida dependendo da atividade podem ser exigidas informações referentes a licenças (bombeiros, vigilância sanitária, etc.) e o valor deve ser automático, permitindo anexar as referidas licenças;
- 2.11.7 A solução deve permitir a vinculação do imóvel ao alvará, atualizando o cadastro da empresa de acordo com a informacao fornecida;
- 2.11.8 A solução deve permitir o cadastro de regras de isenções a descontos para emissão do alvará;
- 2.11.9 A solução deve permitir a verificação de débitos para impedir a impressão do alvará;
- 2.11.10 A solução deve permitir a simulação de lançamento de alvará, de acordo com a configuração pré-estabelecida, ficando disponível para verificação do gestor. Após a validação, o lançamento e confirmado a os alvarás são lançados de ofício;
- 2.11.11 A solução deve possibilitar a consulta de acompanhamento de solicitação de alvará, através desta consulta, tanto a prefeitura como a empresa podem verificar a situação da solicitação do alvará, se está pendente de pagamento ou se já está pago;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 016
Proc. nº 1019/2018
Rubrica

2.11.12 A solução deve permitir a emissão de alvará: caso o alvará já esteja pago deve permitir a impressão do alvará pela internet;

2.11.13 O alvará deverá conter o número do alvará, código de verificação e QR Code;

2.11.14 A solução deve permitir a validação de autenticidade (baseado nas informações do alvará) validar se o mesmo, autentico ou não, através de QR Code (Mostrando o documento referente ao QR Code na internet);

2.11.15 A solução deve permitir a parametrização dos valores por atividade licenciada a as licenças que devem ser exigidas;

2.11.16 A solução deve permitir fazer um quantitativo de alvará, por tipo, atividade licenciada, situação, tipo de unidade, tipo de lançamento, isenção, valor, exercício a período.

2.12. Módulo 10: ARRECADAÇÃO

2.12.3 O Modulo deve controlar a gestão da arrecadação a fornecer os relatórios para a contabilização das receitas, controlar a baixa de guias emitidas, arquivos de retorno dos bancos, assim como o registro de boletos nas instituições financeiras convenientes.

2.12.4 A solução deve permitir o upload de arquivos de pagamento enviado pelo banco para a devida baixa dos pagamentos;

2.12.5 A solução deve permitir a consulta dos arquivos processados, detalhando o total de guias processadas, o total de guias baixadas, não localizadas, liberadas manualmente não baixadas e o valor total da arrecadação por dia;

2.12.6 A solução deve mostrar o relatório de guias liberadas manualmente a não baixadas detalhando as informações utilizadas na baixa e o usuário responsável;

2.12.7 A solução deve permitir a consulta da arrecadação por receita a por período;

2.12.8 A solução deve permitir a liberação manual de pagamento, onde será informado o número da guia a os dados do comprovante de pagamento;

2.12.9 A solução deve permitir a consulta de todos os pagamentos realizados por um contribuinte;

2.12.10 A solução deve permitir a consulta da arrecadação por receita filtrando por contribuinte;

2.12.11 A solução deve permitir a previsão da arrecadação por período, detalhando a quantidade de guias emitidas e o valor total a ser arrecadado por tributo;

2.12.12 A solução deve permitir a inclusão a alteração de convênios bancários de cada município.

2.13. Módulo 11: PORTAL DE SERVIÇOS

2.13.3 Módulo que disponibiliza aos contribuintes a cidadãos serviços de auto atendimento, busca na sua essência facilitar o cumprimento voluntario da obrigação a disponibilizar os serviços em ambiente público a privado. Portanto, com o portal de serviços a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 017
Proc. nº 1019/20X
Rubrica

tem como objetivo principal melhorar a sua eficiência, com redução de custo a aumento do atendimento.

- 2.13.4 A solução possibilita publicação das aplicações em ambiente público ou privado;
- 2.13.5 A solução integrada com o Módulo de controle de acesso;
- 2.13.6 A solução deve disponibilizar serviços para usuários externos, sem a necessidade de logar no sistema;
- 2.13.7 A solução deve permitir o cadastro de manuais, legislação e notícias do município.

2.14. Módulo 12: BENEFÍCIOS FISCAIS

- 2.14.3 O Módulo deve gerenciar a concessão dos benefícios (redução de alíquota, isenção, imunidade etc.) controlando os prazos e regras para sua concessão, aplicando um tratamento diferenciado na regra de cobrança dos tributos realizadas no Módulo de conta corrente.
- 2.14.4 A solução deve permitir criar os tipos de benefícios: isenção, Imunidade, Redução de Base de Cálculo etc.;
- 2.14.5 A solução deve permitir parametrizar os tipos de benefícios com regras definidas de cálculo específico;
- 2.14.6 A solução deve permitir incluir Termo de Concessão e Revogação;
- 2.14.7 A solução deve permitir que seja parametrizado que o benefício fiscal e a imunidade somente seja concedida após o deferimento do processo eletrônico;
- 2.14.8 A solução deve possibilitar que cada benefício ou imunidade seja especificado da seguinte forma:
 - a) CNAEs
 - b) Natureza Jurídica
 - c) Tributos
 - d) Processo Eletrônico
 - e) Por Estudo de BI
 - f) Por Lista de Empresa
- 2.14.9 A solução deve permitir conceder e revogar benefício fiscal de acordo com os parâmetros estabelecidos, podendo a revogação e a concessão serem para casos específicos automatizadas.

2.15. Módulo 13: NOTIFICAÇÃO

- 2.15.3 O Módulo deve gerenciar os vários tipos de notificações que a administração tributária deseje encaminhar aos contribuintes, utilizando vários canais de comunicação já disponíveis na administração tributária municipal.
- 2.15.4 A solução deve possibilitar a emissão de avisos de notificação, registrando o tipo de ação, destinatário, data de envio, situação, responsável, débitos etc.;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 018
Proc. nº 1013/2018
Rubrica [assinatura]

- 2.13.5 A solução deve possibilitar o armazenamento dos formulários/modelos de arquivos de aviso de notificação;
- 2.13.6 A solução deve possibilitar a emissão de relatórios para análise das avisos de cobrança com a mensuração do seu resultado;
- 2.13.7 A solução deve possibilitar seleção de parâmetros (exemplos: códigos de tributação, valor, incidência etc.) para emissão de avisos de cobrança em lote;
- 2.13.8 A solução deve possuir ferramenta de workflow de forma a direcionar, de acordo com o valor da dívida, data de vencimento a tipo de tributo, automaticamente avisos de notificação (e-mail, SMS, gráfica ou call center), sendo parametrizáveis os passos a serem seguidos;
- 2.13.9 A solução deve possibilitar a edição de formulários de notificação (informação objeto da notificação) padronizados por tipo de notificação a situação dos débitos para utilização em notificações automáticas.

2.13. Módulo 14: CERTIDÕES

- 2.13.3 O Módulo deve controlar toda a emissão de certidões de forma eletrônica, consultando a conta corrente para fazer as devidas verificações.
- 2.13.4 A solução deve permitir a emissão de certidões unificadas dos débitos referentes aos tributos administrados pela Administração Tributária;
- 2.13.5 A solução deve permitir a emissão de certidões por CPF/CNPJ, inscrição mobiliária e imobiliária;
- 2.13.6 A solução deve permitir emissão de certidão com possibilidade de confirmação de sua autenticidade via internet, através do QR Code;
- 2.13.7 A solução deve permitir mecanismo de inalterabilidade do documento, após sua emissão;
- 2.13.8 A solução deve possuir mecanismo que impossibilite alteração, pelo usuário, dos dados extraídos do cadastro;
- 2.13.9 A solução deve permitir a emissão da certidão pública;
- 2.13.10 A solução deve permitir a associação de tributos a serem verificados em cada modelo de certidão;
- 2.13.11 A solução deve possibilitar a livre formatação de texto para determinadas certidões;
- 2.13.12 A solução deve possibilitar o armazenamento do histórico de certidões emitidas;
- 2.13.13 A solução deve permitir a consulta ao histórico de certidões emitidas;
- 2.13.14 A solução deve permitir a revogação fundamentada das certidões após sua liberação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 019
Proc. nº 1019/2017
Rubrica [assinatura]

2.13.15 A solução deve permitir a emissão da certidão administrativa;

2.13.16 A solução deve permitir a inclusão de dados que não sejam possíveis de extração das bases de dados. (Campo texto livre);

2.13.17 A solução deve possibilitar o bloqueio da emissão de certidão por contribuinte (CPF, CNPJ e inscrição imobiliária);

2.13.18 A solução deve permitir o armazenamento de modelos (formulários) por tipo de certidão.

2.17. Módulo 15: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (DI SIF) COM O USO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

2.17.3 A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira-DESIF, representa um conjunto de arquivos eletrônicos que visam facilitar a fiscalização das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e obrigadas a utilizar o Plano Geral de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

2.17.4 O aplicativo tem por objetivo oferecer aos auditores fiscais municipais, de forma automática e parametrizável, uma auditoria completa da apuração e do lançamento do ISSQN das instituições financeiras, através da identificação da composição dos valores escriturados das receitas dos serviços prestados. Além de contribuir para a otimização da fiscalização das instituições financeiras, possibilitando um efetivo aumento da arrecadação do ISSQN do município.

2.17.5 A ferramenta deverá apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) A solução deve permitir o controle do envio de arquivos segundo o padrão da ABRASF;
- b) A solução deve ser capaz de controlar a declaração enviada diferenciando-a entre normal e retificadora;
- c) A solução deve ser capaz de assinar digitalmente o arquivo antes que seja enviado para base do fisco municipal;
- d) A solução deve permitir uma análise prévia dos dados do arquivo antes de serem confirmados;
- e) A solução deve ser capaz de validar cada registro dos arquivos de Informações Comuns, Apuração Mensal do ISS, Demonstrativo Contábil e Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;
- f) A solução deve ser capaz de exibir os erros ocorridos durante a importação do arquivo de forma detalhada, mostrando a linha do erro, código do erro, mensagem do erro e em qual registro ocorreu o erro, segundo padrão ABRASF para mensagens de erros e alertas.
- g) A solução deve permitir a emissão do documento de arrecadação após a apuração do imposto devido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 020
Proc. nº 1015/2011
Rubrica 11512

- h) A solução deve permitir a consulta do Plano Geral de Contas informado pela instituição financeira;
- i) A solução deve permitir a consulta da Tabela de Tarifas informado pela instituição financeira;
- j) A solução deve permitir a consulta da Tabela de serviços de Remuneração Variável pela instituição financeira;
- k) A solução deve permitir a consulta da relação de dependências;
- l) A solução deve permitir a consulta do Balancete Analítico Mensal;
- m) A solução deve permitir a consulta do Demonstrativo dos Rateios dos Resultados Internos;
- n) A solução deve permitir a consulta do Demonstrativo de Apuração do ISS por Subtítulo;
- o) A solução deve ser capaz de exibir o livro fiscal completo da instituição financeira;
- p) A solução deve apresentar relatórios de declarações faltantes por exercício;
- q) A solução deve apresentar relatórios de divergências global a por instituição;
- r) A solução deve apresentar relatórios de contas de Receitas tributadas pelo Banco;
- s) A solução deve apresentar relatórios de Conta de Receitas Não Tributadas pelo Banco;
- t) A solução deve apresentar relatório de Apuração das Contas de Receitas Tributadas pelo Banco;
- u) A solução deve apresentar relatório de Divergência de Aliquota;
- v) A solução deve apresentar relatório de Omissão de DES-IF;
- w) A solução deve apresentar relatório de entrega fora do prazo de DES -IF;
- x) A solução deve apresentar relatório de Plano Cosif-Listagem de Contas por COSIF;
- y) A solução deve apresentar relatório de divergência da conciliação Escrita Contábil x Escrita Fiscal;
- z) A solução deve apresentar relatório de divergência de Código de Tributação.

2.13. Módulo 16: DÍVIDA ATIVA

2.13.1 O módulo deve registrar e controlar a inscrição do crédito tributário a não tributário, em nome ativa de contribuintes a exercer controle de todas as atividades econômicas locais.

2.13.4 A solução deve permitir a configuração do livro digital por conta corrente tributo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 02
Proc. nº 1015/2021
Rubrica

- 2.13.5 A solução deve permitir a parametrização das configurações da dívida ativa, informando se o município emite o termo de inscrição em dívida ativa antes da emissão da CDA, se a geração da CDA exige número de processo administrativo a se os eventos da execução da certidão exigem processo eletrônico;
- 2.13.6 A solução deve permitir o cadastro do modelo do Termo de Inscrição em Dívida Ativa, modelo de emissão da CDA, modelo de execução fiscal a modelo de Certidão Retificadora;
- 2.13.7 A solução deve permitir a inscrição dos débitos vencidos de um contribuinte, imóvel ou grupo de contribuinte em dívida ativa.
- 2.13.8 A solução deve permitir gerar a dívida ativa somente dos débitos inscritos em dívida ativa pendente ou de débitos não inscritos;
- 2.13.9 A solução deve permitir o cancelamento de CDA, informando o motivo do cancelamento a as observações se houver;
- 2.13.10 A solução deve permitir a execução manual em dívida ativa;
- 2.13.11 A solução deve permitir a retificadora de certidão de dívida ativa;
- 2.13.12 A solução deve permitir geração de remessa para Protesto;
- 2.13.13 A solução deve permitir geração de remessa de cancelamento;
- 2.13.14 A solução deve permitir consulta de remessa para Protesto.
- 2.19. Módulo 17: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
- 2.19.1 O Módulo deve realizar o gerenciamento de qualquer fluxo de processo de maneira eletrônica.
- 2.19.2 A solução deve permitir "Workflow" de acordo com o tipo de processo, prioridades e alçadas, com direcionamento automático ao gestor responsável pela análise a decisão;
- 2.19.3 A solução deve permitir o cadastro de setores e a designação de seus respectivos funcionários;
- 2.19.4 A solução deve permitir o cadastro, a alteração dos assuntos do processo administrativo, preenchendo as informações abaixo:
- a) a prioridade
 - b) se e sigiloso
 - c) se e individualizado
 - d) se necessita da ciência do chefe
 - e) se pode ser visualizado externamente
 - f) se possui data limite
 - g) se gera processo com deferimento
 - h) o tipo de interessado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 022
Proc. nº 1019/2011
Rubrica [assinatura]

- i) se possui base legal
- j) se tem fluxo próprio
- k) especificar o setor responsável a os documentos que devem ser anexados.

- 2.1.3.5 A solução deve permitir a inclusão da base legal;
- 2.1.3.6 A solução deve possibilitar o use de arquivos digitais;
- 2.1.3.7 A solução deve permitir a abertura de um novo processo de acordo com as configurações pre definidas pelo assunto;
- 2.1.3.8 A solução deve permitir o apensamento a desapensamento de processos;
- 2.1.3.9 A solução deve permitir regerar a capa do processo;
- 2.1.3.10 A solução deve permitir o desarquivamento de processo informando o motivo do desarquivamento;
- 2.1.3.11 A solução deve permitir a visualização na lista de trabalho dos processos designados para o funcionário, bem como sob sua responsabilidade. Esses deverão analisar, deferir/indeferir, encaminhar para outro setor, arquivar os processos relacionados;
- 2.1.3.12 A solução deve permitir a rastreabilidade do processo, bem como a tramitação do fluxo entre setores, permitindo a visualização do andamento do processo, impressão a envio por e-mail;
- 2.1.3.13 A solução deve permitir a gestão efetiva do número de processos administrativos designados a um determinado responsável, permitindo consultar a lista de expedientes, para com medição de desempenho a cumprimento de prazos.

2.2). Módulo 18: LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

- 2.2).1 O Módulo deve gerenciar os lançamentos dos tributos, permitindo a consulta das transações através dos extratos e a emissão de guias referentes a débitos.
- 2.2).2 A solução deve permitir o cadastro a alteração de receitas, informando o código da receita, descrição, código contábil a se a receita emite guia de recolhimento;
- 2.2).3 A solução deve permitir o cadastro a alteração de tributos, informando o tipo, a periodicidade, destinatário, convenio, define a formula do cálculo, a conta corrente associada, as unidades que tarao o lançamento a se tem processo associado;
- 2.2).4 A solução deve permitir o cadastro a alteração da regra de cálculo, informando o cálculo da multa, dos juros, o tipo de atualização monetária, se tem desconto, outros acréscimos, vencimentos a as contas correntes associadas;
- 2.2).5 A solução deve permitir a emissão a consulta de guias diversas, referentes a taxas;
- 2.2).6 A solução deve permitir a consulta do extrato de debito, extrato de pagamento, extrato de crédito a debito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 023
Proc. nº 1019/2008
Rubrica [assinatura]

- 2.2).7 A solução deve permitir a alteração de conta corrente, com a opção de lançamento de transação ou alteração de estado da conta, para casos excepcionais a acesso restrito ao gestor;
- 2.2).8 A solução deve permitir a compensação de crédito e o cancelamento de crédito para acesso restrito do gestor;
- 2.2).9 A solução deve permitir o lançamento manual de débitos de impostos;
- 2.2).10 A solução deve permitir a consulta a lançamento de foros a laudêmios.

2.21. Módulo 20: FISCALIZAÇÃO

- 2.21.1 O Módulo deve ser destinado a administração das atas fiscais, desenvolvidas no intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias (principal e acessórias), relativas aos tributos públicos. Permite, além da designação das atas fiscais, o controle, a sistematização e a padronização dos procedimentos e documentos a serem usados pelos auditores fiscais no desenvolvimento dessas atas.
- 2.21.2 A solução deve permitir a manutenção de auditores, de grupos, de equipes de fiscalização, o cadastro de dispositivos legais, de infrações, de roteiro fiscal e de regras de reincidência;
- 2.21.3 A solução deve permitir a criação de projeto de fiscalização, informando os tributos a serem fiscalizados, os objetivos da fiscalização e a lista de auditores responsáveis;
- 2.21.4 A solução deve permitir a visualização de todos os processos de fiscalização abertos no sistema;
- 2.21.5 A solução deve permitir a emissão da ordem de serviço, informando o tipo de ação fiscal, o tipo de procedimento, os dados do sujeito passivo, dados dos auditores e os objetivos da fiscalização;
- 2.21.6 A solução deve permitir a alteração do prazo da ordem de serviço;
- 2.21.7 A solução deve permitir a substituição do auditor;
- 2.21.8 A solução deve permitir a retirada da ciência de documentos da fiscalização em andamento;
- 2.21.9 A solução deve possibilitar o controle de solicitações por auditor;
- 2.21.10 A solução deve permitir a alteração, cancelamento da ordem de serviço e a alteração de auditores responsáveis.
- 2.21.11 A solução deve permitir a emissão de relatório com todas as ordens de serviço emitidas;
- 2.21.12 A solução deve permitir a visualização das ordens de serviço na lista de trabalho dos auditores responsáveis por cada processo, permitindo a análise da ação fiscal, alteração de documentos emitidos sem ciência, a emissão de auto de infração/NLD, emissão do termo de apreensão, de devolução de documentos, de intimação/providências, de recebimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 024
Proc. nº 1019/07
Rubrica [assinatura]

documentos, a alteração a cancelamento do auto de infração, ciência de documentos emitidos a encerramento da ação fiscal;

2.21.13 A solução deve permitir o detalhamento do processo fiscal, a visualização a impressão de todos os documentos emitidos e a anexados ao processo consultado;

2.21.14 A solução deve permitir a verificação da produtividade por auditor.

2.22. Módulo 21: SIMPLES NACIONAL

2.22.1 O Módulo permite a gestão das malhas fiscais do simples nacional.

2.22.2 A solução deve permitir gerar a malha do ISS PRÓPRIO e ISS RETIDO para o regime de competência de uma determinada empresa;

2.22.3 A solução deve permitir gerar a malha do ISS valor fixo declarado no PGDAS-D;

2.22.4 A solução deve permitir gerar a malha da divergência entre o regime de caixa e competência;

2.22.5 A solução deve permitir gerar a malha da mercadoria x sem retenção x com retenção;

2.22.6 A solução deve permitir gerar a malha do ISS próprio X retido;

2.22.7 A solução deve permitir gerar a malha do PGDAS negativo x ISS próprio;

2.22.8 A solução deve permitir gerar a malha da mercadoria x Não incidência x ISS próprio x ISS retido;

2.22.9 A solução deve permitir gerar a malha do PGDAS negativo x ISS retido;

2.22.10 A solução deve permitir gerar a malha do PGDAS não incidente;

2.22.11 A solução deve permitir gerar a malha do parcelamento PGDAS-D x NFSe;

2.22.12 A solução deve permitir gerar a malha do PGDAS-D Locação de Bens Moveis x ISS próprio;

2.22.13 A solução deve permitir gerar a malha do PGDAS-D Locação de Bens Moveis x ISS retido.

2.23. Tratando-se da implantação, considera-se estar concluída com todos os sistemas funcionando concluídas a implantação do software, com configuração de infraestrutura, migração de dados, teste de integridade das informações migradas a parametrizações do sistema.

2.24. Considerar-se-á concluído o item da implantação quando os módulos do software estiverem disponibilizados, ocasião em que o fiscal do contrato emitira Termo de Aceite.

2.25. A manutenção preventiva a corretiva será realizada pela empresa contratada sem mais ônus para a Administração, seguindo os seguintes padrões:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 025
Proc. nº 1015/2008
Rubrica

- a) A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de defeitos;
 - b) Prestação de serviços de suporte técnico a atendimento de 10 nível (helpdesk), abrangendo processos, rotinas, normas, procedimentos de trabalho e também dados e informações sobre soluções de problemas, recuperação de sistemas, prestação de informações, elucidação de dúvidas e outros questionamentos;
 - c) O suporte técnico a atendimento de 1º nível deverão resolver e responder a grande maioria das dúvidas e problemas reportados, tudo a partir de consultas a base de conhecimento, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução dos problemas, falhas e ganho de produtividade;
 - d) Garantia de segurança das informações armazenadas para solução de hospedagem e infra - estrutura de Internet Datacenter, com ferramentas de gerenciamento de detecção de erros, com gerenciamento pro - ativo;
 - e) Garantia de backup diário da base de dados das informações para solução de hospedagem e infra - estrutura de internet Datacenter, a fim de manter a integridade das informações de todos os serviços instalados.
- 2.25. A licitante vencedora terá responsabilidade de realizar a manutenção no sistema contido no objeto deste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas. Sendo que:
- a) Legais: destinadas a dar cumprimento as atividades previstas com respeito a todas as modificações requeridas no sistema, quais sejam: normas legais ou regulamentares;
 - b) Corretivas: destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu correto funcionamento ou que representem desvios especificações definidas;
 - c) Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros;
 - d) Adaptativas: que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.
- 2.26. A contratada devera disponibilizar suporte técnico manutenções no sistema, quando solicitadas pela contratante, mediante abertura de chamado técnico, via correspondência, telefone, fax, e-mail ou internet, entre 8h a 18h, nos dias (itens nesta municipalidade, ao deparar-se com as seguintes situações:
- a) Quando recebe mensagem de erro e não consegue solucionar o problema, baseado nas instruções contidas em documentação alterada do sistema;
 - b) Quando possui uma dúvida e a mesma não pode ser esclarecida através das informações contidas na documentação alterada do sistema;
 - c) Quando o programa não funciona conforme a documentação alterada.
- 2.27. A solução de problemas deve observar os seguintes prazos:
- a) Atendimento imediato a solução em 12 horas: quando o sistema encontrar-se inoperante, estando completamente indisponível para qualquer operação;
 - b) Atendimento em 12 horas a solução em até 5 dias: quando existir a perda parcial de uma função do sistema e este não funciona de acordo com as especificações;
 - c) Atendimento em 24 horas a solução em até 10 dias: quando forem realizadas consultas técnicas, sugestões de melhoria no sistema e/ou em documentação;
 - d) Quando houver necessidade de envio de documentação atualizada do sistema, a contratada as entregara dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, a contar da data de recebimento pela contratada de pedido próprio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 026
Proc. nº 1015/2017
Rubrica

2.23. A contratada oferecerá serviço de hospedagem a gerenciamento de infraestrutura de internet datacenter para os sistemas web, contemplando espaço com escalabilidade, alta disponibilidade a desempenho para atender as especificações dos sistemas contratados alocando hardware dedicado, acesso 24 horas por dia, internet de alta velocidade, com monitoramento 24h por dia.

2.23. A contratada deverá garantir:

- a) Service Level Agreement — SLA de 99,5% por mês para a solução de hospedagem e infraestrutura de internet datacenter;
- b) A segurança lógica a física total do ambiente;
- c) A segurança das informações armazenadas para solução de hospedagem a infraestrutura de internet Datacenter, com ferramentas de gerenciamento de detecção de erros, com gerenciamento proativo;
- d) Backup diário da base de dados das informações para a solução de hospedagem e infraestrutura de internet Datacenter, a fim de manter a integridade das informações de todos os serviços instalados;
- e) Transferências de dados ilimitadas no Centro de Dados, tanto de entrada quanto de saída, relativo a produtividade da Solução de Software, em face das requisições e acessos provenientes da internet;
- f) Que o armazenamento de dados, em decorrência da operacionalização da Solução no Centro de Dados, ocorra de forma ilimitada;
- g) Que as larguras das bandas de comunicação implantadas no Centro de Dados estejam adequadamente dimensionadas para garantir o melhor desempenho da Solução de Software, devendo a Contratada promover imediatamente, caso necessário, os ajustes para tratar situações não regulares que exijam o redimensionamento das larguras de banda disponíveis.
- h) Os requisitos aqui descritos correspondem características mínimas do objeto que se pretende adquirir, não implicando, com isto, que haja limitação quanto ao fato de as licitantes poderem realizar oferta de objeto com maiores a melhores capacidades do que as originalmente especificadas. Entretanto, isto não deverá implicar em nenhuma vantagem competitiva para as mesmas no processo licitatório.

2.3 Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O contrato firmado terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

4.1 Objetivando garantir a qualidade exigida para a perfeita execução dos serviços a serem contratados, bem como em vista dos padrões de excelência impostos pelo interesse público, os licitantes deverão comprovar ter qualificação técnica mediante, no mínimo, a seguinte documentação:

- a) Declaração de que possui toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive quanto mão de obra especializada a tecnologia, devendo ser acompanhado de, no mínimo, duas fotografias coloridas da sede ou filiais da empresa, sendo uma da área externa (fachada), comprovando que a empresa possui local e instalações adequadas a compatíveis com o exercício do objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 027
Proc. nº 1015/2008
Rubricado

- b) Declaração de que todos os módulos do software são totalmente integrados entre si de forma a garantir que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os procedimentos totalmente integrados entre seus subsistemas, módulos e funções;
- c) Declaração de que proprietária do software objeto da contratação;
- d) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da licitante, emitido em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua ou possuiu contrato com esta, de objeto compatível ou semelhante com o objeto descrito neste Termo de Referência, a que o mesmo vem sendo cumprido ou fora cumprido de forma satisfatória;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

5.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2 A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3 Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de sistema integrado de gestão tributária (software) para a Secretaria Municipal de Administração, contemplando: cessão de direito de uso do software; garantias técnicas de apoio a operacionalização; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; suporte; migração de dados; manutenção e fornecimento de atualizações	Mês	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
TOTAL					R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

6.4 DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

6.4.1 A licitante classificada em primeiro lugar devesse, obrigatoriamente, se submeter a uma última fase de demonstração do software (amostra) dos módulos acima identificados, executando suas funcionalidades atendendo 75% (setenta e cinco por cento) de cada Módulo, sob pena de desclassificação do certame.

6.4.2 A demonstração pela licitante devesse se realizar através de técnico(s) devidamente habilitado(s) por meio de carta de preposto ou procuração, com firma reconhecida, onde conste poderes expressos a específicos para tanto, documento que será juntado aos autos do processo licitatório.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fls. nº 028
Proc. nº 1019/2021
Rubrica [assinatura]

6.4.3 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a realizar a demonstração do sistema até 48 horas da sua convocação, em horário a ser definido no ato convocatório.

6.4.4 A referida data será marcada pela contratante, que notificará a licitante até então classificada em primeiro lugar, informando o dia, a hora e o local. Durante a demonstração, a Comissão de Licitação e o(s) avaliador(es) técnico(s), previamente designado(s) pela contratante, não se manifestarão em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, mas poderão solicitar esclarecimentos.

6.4.5 Concluída a demonstração, e verificada a conformidade, o(s) avaliador(es) técnico(s) do contratante emitirá(o) "atestado de conformidade", declarando sua aprovação ou sua reprovação.

6.4.6 Havendo reprovação, a licitante segunda colocada será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1 A presente contratação advém da contínua necessidade de soluções tecnológicas pelos diversos setores desta Secretaria, com foco na qualidade, eficiência, modernização, otimização e aprimoramento dos serviços realizados, assim como da própria arrecadação municipal e sua estrutura organizacional. De certo, a ampliação e incremento da arrecadação fiscal, com maior garantia de qualidade e de prestação na execução dos serviços, sempre uma cobrança que se impõe — e isto não deve significar necessariamente o aumento na tributação da população.

7.2 A integração de informações, a automatização de processos e o maior controle da gestão tributária municipal vem encontrando importante apoio nas mais modernas e cada vez mais eficientes soluções tecnológicas, realidade a qual o Município de Icatu - MA não pode fechar os olhos, e realmente não o vem fazendo.

7.4 Neste contexto, a tecnologia da informação tem papel fundamental nos resultados a serem alcançados. Ressalte-se que para promoção, desenvolvimento e evolução de uma solução como a que se pretende contratar necessária uma multiplicidade de profissionais, de diferentes áreas e de recursos que a Administração não dispõe quantidade e, principalmente, características adequadas.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. nº 029
Proc. nº 1015/2015
Rubrica

Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração